

LEI Nº 572 /02, DE 06 DE MAIO DE 2002.

“Cria cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Queimados e dá outras providências”,

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do Município de Queimados, conforme descrito no anexo I desta Lei.

Art.2º - Os cargos serão providos por livre nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal e os nomeados deverão possuir, como pré-requisito para investidura, o ensino médio completo.

Parágrafo único – Os servidores serão lotados nas Secretarias Municipais, quando de sua nomeação, de acordo com as necessidades existentes em cada uma, sendo assegurado pelo menos 01 (um) servidor para cada uma.

Art.3º - As despesas com a aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS CRIADOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
ASSESSOR I	35	DAS-10